



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/333

Vitória, 04 de abril de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.826, o Autógrafo de Lei nº 11.510/2022, referente ao Projeto de Lei nº 150/2021, de autoria do Vereador Adalto Bastos das Neves.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1428968/2022
Ref.Proc.9992/2021 - CMV/DEL
j fmm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003700310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.826



Inclui no Anexo I da Lei n.º 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, o "Dia Municipal do Diretor de Escola".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vitória o "Dia Municipal do Diretor de Escola", a ser comemorado, anualmente, em 12 de novembro, acrescentando-a no Anexo I da Lei n.º 9.278/2018, com a seguinte redação:

NOVEMBRO	
12 de novembro	Dia Municipal do Diretor de Escola

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de abril de 2022


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1428968/2022
Ref.Proc.9992/2021 - CMV/DEL
jfm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003700310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.